



Afixado no Mural da Prefeitura
De 29/07/21 a ____/____/____
Secr. Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA
Clara Oliveira
Secretaria da Administração

EDITAL Nº 001/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura do Município de Capela de Santana/RS, sita a Avenida Cel. Orestes Lucas, nº2335, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Alfredo Machado, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os interessados em assumir contratação emergencial de: 01 ENGENHEIRO CIVIL, conforme Lei Municipal nº 2.084, de 28 de julho de 2021, a apresentarem-se junto ao Protocolo da prefeitura de Capela de Santana, mediante pagamento de taxa de expediente (Art. 74 e seguintes da Lei Municipal nº 110, de 12/12/1990), sito à Av. Cel. Orestes Lucas, nº 2335, Centro, Capela de Santana, obedecendo aos seguintes critérios:

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Condições de Trabalho:

- a) Geral: o exercício do serviço poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Carga horária de 20 horas semanais.
- b) Especial: Atendimento ao Público.

Salário: R\$ 3.569,39

Requisitos para Provimento:

- a) idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão.

Recrutamento: Processo Seletivo simplificado.

Documentação:

- a) Carteira de Identidade;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA**

- b)** CPF;
- c)** Título de Eleitor e quitação eleitoral;
- d)** Certificado de reservista (masculino)
- e)** Currículo;
- f)** Diploma de formação no curso de Engenharia Civil;
- g)** Registro no CREA;

A documentação poderá ser apresentada através de cópia autenticada.

Período de Inscrição:

30 DE JULHO DE 2021 À 05 DE AGOSTO DE 2021.

Critérios de Avaliação:

Pós Graduação; 02 pontos.

Cursos de Especialização: 01 ponto para cada curso na área de engenharia, com no mínimo 20 horas, máximo 03 pontos.

Experiência comprovada de trabalho como Engenheiro Civil em órgão Público. A cada um ano 01 ponto, sendo contabilizado máximo 05 pontos.

Demais informações conforme Lei Municipal nº 2.084, de 28 de julho de 2021 e anexo I deste edital.

Capela de Santana/RS, 28 de julho de 2021.



José Alfredo Machado
Prefeito de Capela de Santana/RS

LEI MUNICIPAL Nº 1.456, DE 10/01/2013

ALTERA E COMPILA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO; EXTINGUE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS; RENOMEIA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS; CRIA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS; ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL ➡ (NR) *(Descrição com redação estabelecida pela Lei Municipal nº 1.662, de 04.02.2015)*

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 10

ATRIBUIÇÕES:

Atribuições analíticas: supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica; estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental; direção de obras e de serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem; desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade; elaboração de orçamento; execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico.

Atribuições sintéticas: executar ou supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos, executar projetos dando o respectivo parecer, dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares, projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas no âmbito do município, bem como obras de captação e abastecimento de água, de drenagem e de irrigação das destinadas ao aproveitamento de energia, das relativas a portos, rios e canais e das de saneamento urbano e rural, realizar perícias e fazer arbitramentos, estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletrônicas e outras que utilizarem energia elétrica, bem como as oficinas em geral de usina elétricas e de redes de distribuições elétricas, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)** Geral: carga horária semanal de 20 horas;
- b)** Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)** Idade: 18 anos completos;
- b)** Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão.

CARGO: ENGENHEIRO

CIVIL

PADRÃO

DE

VENCIMENTOS: 10

ATRIBUIÇÕES:

Atribuições analíticas: supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica; estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental; direção de obras e de serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem; desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade; elaboração de orçamento; execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico.

Atribuições

sintéticas:

Executar ou supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos, executar projetos dando o respectivo parecer, dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares, projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas no âmbito do município, bem como obras de captação e abastecimento de água, de drenagem e de irrigação das destinadas ao aproveitamento de energia, das relativas a portos, rios e canais e das de saneamento urbano e rural, realizar perícias e fazer arbitramentos, estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletrônicas e outras que utilizarem energia elétrica, bem como as oficinas em geral de usina elétricas e de redes de distribuições elétricas, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES

DE

TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 20 horas;

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS

PARA

PROVIMENTO:

a) Idade: no mínimo 18 anos completos;

b) Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão. (redação original)